

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE 2019
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.439.955,45	-
Pessoal Ativo	118.794.621,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.645.333,83	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.737.694,34	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	119.356,35	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.618.337,99	-
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	120.702.261,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III+IIIb)		120.702.261,11
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.376.903.334,20
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,76%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <6% da RCL>		262.614.200,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL>		249.483.490,05
LIMITE DE ALERTA (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL>		236.352.780,05
FONTE : SOFIN 24/05/2019		

Nota : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço , nos termos do art 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas , inscritas em Restos a Pagar não processados , consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64.